

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2016.**

**PROJETO DE LEI N.º 29/2016.**

**OBJETO:** Altera a denominação de parte da Rua José Joaquim da Silva para Geraldo Mangel José Rocha.

**AUTOR:** VEREADOR ZÉ LUCAS.

**RELATOR:** VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 29/2016, de autoria do Vereador Zé Lucas, que altera a denominação de parte da Rua José Joaquim da Silva para Geraldo Mangel José Rocha.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

O artigo 1º foi alterado no sentido de:

- a) inserir a informação de que a denominação da parte da Rua José Joaquim da Silva será alterada para Rua Geraldo Mangel José Rocha e não denominada como trouxe o texto original; e
- b) inserir parênteses na citação da sigla da unidade da federação, Minas Gerais, em conformidade com o disposto no parágrafo 8º do artigo 5º do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005, que se transcreve a seguir:

*§ 8º Não se usam aspas nem pontos de separação entre as letras que compõem a sigla, utilizando-se somente hífen para separá-la de seu significado, ressalvada sigla de unidade federada que deve ser gravada entre parênteses.; e*

- c) substituir a expressão “*que se inicia*” pelo termo usual “*perpendicular*” a fim de padronizar tal informação que vem sendo utilizada nos textos legais sem prejuízo do texto originário.

Sem mais alterações, conclui-se.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 29, de 2016, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 16 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 29/2016**

Altera denominação da parte da Rua José Joaquim da Silva que menciona para Rua Geraldo Mangel José Rocha.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da parte da Rua José Joaquim da Silva, sem saída, perpendicular à Rua Luiz Alves, no Bairro Alvorada, na cidade de Unaí (MG), para Rua Geraldo Mangel José Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

**VEREADOR ZÉ LUCAS**